



LEI Nº 979, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

Institui o Programa Municipal de Melhoria Genética do Rebanho Bovino e Suíno – PROGEN – e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É instituído o Programa Municipal de Melhoria Genética do Rebanho Bovino e Suíno – PROGEN – destinado a estimular a melhoria genética do rebanho bovino com vistas ao aumento da produção e da produtividade, mediante a técnica da inseminação artificial seletiva.

Parágrafo único. O PROGEN será dirigido, prioritariamente, a melhoria do rebanho bovino leiteiro podendo também ser orientado para o segmento de gado de corte e suínos.

Art. 2º O PROGEN subsidiará R\$ 12,00 (doze reais) por dose de sêmen que o produtor utilizar na sua propriedade, sendo que o restante do valor do sêmen, a mão de obra e o deslocamento do inseminador correrá por conta de cada produtor.

§ 1º Podem habilitar-se ao PROGEN, na forma desse artigo, somente os agricultores proprietários ou arrendatários de terras.

§ 2º A aplicação das doses deverá ser feita por profissional ou técnico habilitado ou treinado.

§ 3º Os custos com a aplicação decorrentes da mão-de-obra e transporte correrão por conta do beneficiado.

Art. 3º A Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente do município organizará o cadastro de todos os agricultores interessados em participar do PROGEN.

Art. 4º A Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente estimulará a organização dos agricultores produtores de leite e suinocultores em associações, realização de cursos de treinamento e capacitação de inseminadores visando a redução dos custos de mão-de-obra.

Art 5º Para a execução do PROGEN o Município promoverá o convênio com a AIP – ASSOCIAÇÃO DE INSEMINADORES PIONEIRA – prevendo o fornecimento e repasse das doses de sêmen.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

12 de dezembro de 2006



Art. 6º Os agricultores que desejam, ou já estiveram realizando inseminação artificial de alta linhagem e seletividade, poderão habilitar-se ao PROGEN, obedecidas as seguintes condições:

I – Estar cadastrados junto a Secretaria de Agricultura, Industria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente;

II – Apresentar atestado assinado por profissional habilitado de que o sêmen utilizado é de reprodutor de alta linhagem “testado e aprovado”.

Art. 7º No caso do Art 6º a Prefeitura subsidiará a aplicação em até R\$ 12,00 (doze reais).

Parágrafo único. O pagamento será feito mediante a apresentação do recibo com a identificação e assinatura do agricultor beneficiado, juntando a nota fiscal de prestação de serviços.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação:

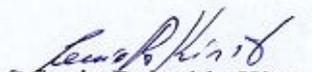
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente

01.02.602.0017.2.061 – REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

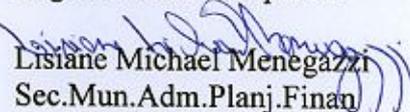
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 12 de setembro de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

12 de setembro de 2016